## PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-AL

DATA DE REFERÊNCIA: **DEZEMBRO 2024** 

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

## b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança do quadro de pessoal do Órgão

DENOMINAÇÃO/NÍVEL	OCUPADOS					
	COM VÍNCULO EFETIVO				VAGOS	TOTAL
	OPTANTE REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO	REMUNERAÇÃO INTEGRAL CARGO/FUNÇÃO	SUBTOTAL	SEM VÍNCULO EFETIVO		
CARGOS EM COMISSÃO						
CJ-04	1	-	1	-	•	1
CJ-03	4	-	4	3	-	7
CJ-02	14	-	14	5	-	19
CJ-01	5	-	5	4	-	9
TOTAL CARGOS	24	-	24	12	-	36
FUNÇÕES DE CONFIANÇA¹						
FC-06	87	-	87	-	•	87
FC-05	9	-	9	-	-	9
FC-04	29	-	29	-	-	29
FC-03	26	-	26	-	•	26
FC-02	20	-	20	-	-	20
FC-01	59	-	59	-	2	61
CHEFIA DE CARTÓRIO PRÓ-LABORE	-	-	-	-	-	-
TOTAL FUNÇÕES	230	-	230	-	2	232
TOTAL	254	-	254	12	2	268

## Nota:

<sup>1)</sup> As funções de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, e Assistente I, nível FC-I, criadas para as Zonas Eleitorais, bem como aquelas reservadas em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais, determinado pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017, 23.539/2017 e 23.541/2017 e regulamentado pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informadas junto ao quantitativo de funções criadas para as Secretarias, considerado o nível da função.